

SINDICATO DOS CONTABILISTA NO ESTADO DO RN				
VIGENCIA 01/04/2014 a 31/03/2015				
TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS DA CLASSE CONTÁBIL				
PISO DA CATEGORIA INCLUIDO TRÊS DEPARTAMENTOS				
R\$ 2.235,00(Dois Mil,Duzentos e Trinta e cinco Reais)				
PELA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL				
LANÇAMENTOS CONTÁBEIS		% DO PISO		Honorários
1	A	150	33,33	745,00
151	A	300	66,66	1.490,00
301	A	500	100,00	2.235,00
501	A	700	133,33	2.978,00
701	A	1000	166,66	3.725,00
1001	A	1500	200,00	4.470,00
1501	A	2000	233,33	5.214,00
2000	A	2500	266,66	5.960,00
2501	A	3000	300,00	6.705,00
3001	A	3500	333,33	7.450,00
ACIMA DESTES				A Combinar
PELA ESCRITURAÇÃO FISCAL				
FATURAMENTO - Milhares de Reais		% DO PISO		Honorários
1	A	10.000	33,33	745,00
10.001	A	100.000	66,66	1.490,00
100.001	A	200.000	100,00	2.235,00
200.001	A	300.000	133,33	2.978,00
300.001	A	400.000	166,66	3.725,00
400.001	A	500.000	200,00	4.470,00
500.001	A	600.000	233,33	5.214,00
600.001	A	700.000	266,66	5.960,00
700.001	A	800.000	300,00	6.705,00
800.001	A	900.000	333,33	7.450,00
Acima Destes				A Combinar
PELO SETOR PESSOAL				
EMPREGADOS	% Piso			Honorários
0	3	0,00		Incluso Honorários
4	10	33,33		745,00
11	20	66,66		1.490,00
21	50	100,0		2.235,00
Acima Destes				A Combinar
HONORÁRIOS PARA CONDOMÍNIOS				
CLASSE	NÚMERO DE UNIDADES			HONORÁRIOS
1	Até 15 UNIDADES			745,00
2	De 15 a 25 Unidades			1.490,00
3	Acima de 25 Unidades			A Combinar

SINDICATO DOS CONTABILISTA NO ESTADO DO RN		
VIGENCIA 01/04/2014 a 31/03/2015		
TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS DA CLASSE CONTÁBIL		
PISO DA CATEGORIA INCLUIDO TRÊS DEPARTAMENTOS		
R\$ 2.235,00(Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)		
CONSTITUIÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS CONTRATUAIS		
SERVIÇOS	% DO PISO	Honorários
Declaração Empresária	33,33	745,00
Sociedade Limitada	100,00	2.235,00
Sociedade por Ações	300,00	6.705,00
Alteração Contratual Simples	50,00	1.117,50
Alteração Contratual Complexo	66,66	1.490,00
Fusão, Cisão e Incorporação	333,33	7.450,00
Distrato de S/A	333,33	7.450,00
Distrato de Ltda	166,66	3.725,00
Extinção de Empresário	66,66	1.490,00
Extinção do Simei	25	558,75
Constituição Simei	25	558,75
OUTROS SERVIÇOS PARA CONTÁBEIS		
SERVIÇOS	% DO PISO	Honorários
Certidões (cada)	6	134,00
Homologação RCT(p/Empregado)	6	134,00
Declaração IRPF - Simples	10	223,50
Declaração IRPF - Complexa	20	447,00
Escriuração Livro Caixa(Mensalão)	30	670,50
Matriculas no INSS	3	67,00
Cadastro Bancário	6	134,00
DIPJ - Pessoa Jurídica	15	335,00
DDS - Dec. Digital Serviços	10	223,50
Consultas Técnica com parecer	6	134,00
GIM - Guia Informativa Mensal ICMS	6	134,00
Preenchimento de edital	30	670,50
Defesas Administrativas	10	223,50
Ficha Cadastral	3	67,00
Ficha Estatista do IBGE	3	67,00
D I T R	6	134,00
RETRABALHO		
SERVIÇOS	% DO PISO	Honorários
SEFIP(FGTS)/GPS p/mês refeito	4	89,00
DARFs p/guia	2	45,00
Fôlha Pagamento p/mês refeito	2	45,00
DARFs p/guia	2	45,00
Fôlha Pagamento p/mês refeito	2	45,00
PERICIA/AUDITORIA		
HORA TÉCNICA		Hon por Hora
Perícia Contábil extra-judicial	12,66%	282,95
Perícia Contábil judicial	12,66%	282,95

SINDICATO DOS CONTABILISTA NO ESTADO DO RN	
VIGENCIA 01/04/2014 a 31/03/2015	
TABELA REF DE HONORÁRIOS DA CLASSE CONTÁBIL	
PISO DA CATEGORIA INCLUIDO TRÊS DEPARTAMENTOS	
R\$ 2.235,00(Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)	
NOTAS DE ESCLARECIMENTOS	
I - A presente tabela de honorários mínimos profissionais passa, a vigorar a partir de 01/04/2014, conforme decisão da Assembléia Geral realizada no dia 18/03/2014, com reajuste 7,14% do INPC .	
II - É devido um mês de honorários, vigente à época do encerramento do exercício social, a título de gratificação de encerramento de balanço e das obrigações acessórias, devendo estar escrito no contrato de prestação de serviço;	
III - O contabilista, que firmar contrato prestação serviço sem vínculo empregatício, deve estipular seus honorários com no mínimo 3,4(Três virgula quatro)do piso da categoria ou ter sua carteira assinada com o piso estipulado na convenção coletiva;	
IV - Fica facultado ao contabilista conceder um desconto DE: 30%, as empresas enquadradas como EPP e de 50% como ME, desde que tal desconto não venha ferir o Código de Ética no que cabe a concorrência desleal, tudo, devendo ser expresso no contrato de prestação de serviços.	
V - Os honorários a receber em atraso serão cobrados juros de 1% a m e multa estipulado em contrato de prestação serviço.	
VI - De acordo com o art. 6º do código de ética, o contabilista deve firmar previamente por escrito o contrato de prestação de serviços a executar, considerando a relevância, o vulto e complexidade e fixar os honorários e respectivos prazos. Dando o cliente por findo o contrato sem motivo capitulável nas justas causas previstas pelo Novo Código Civil Brasileiro, na artigo 603 "Se o prestador de serviços for despedido sem justa causa, o cliente será obrigado a pagar-lhe por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo do contrato"	
VII - Nos casos de transferência de responsabilidade, não poderá o novo profissional estabelecer honorários inferiores aos cobrados pelo profissional anterior(Art. 7º do Código de Ética Profissional);	
VIII - É obrigação do contabilista executar a escrituração contábil completa, bem como cumprir com as exigências jurídicas do Novo Código Civil;	
IX - A presente tabela poderá ser revista, caso haja mudança significativa na economia do País;	
X - A inobservância das disposições contidas na presente tabela e suas NOTAS DE ESCLARECIMENTOS, constitui em infração de acordo com alínea "a" do art.II do código de Ética Profissional da Contabilidade, sujeitando-se o infrator	

Auditoria Independente		12,66%	282,95
Assistência a Reuniões - Por Hora		2,83%	63,25
PELO MONTANTE DA CAUSA			
De 0,01	a	5.000,00	20%
De 5.000,01	a	50.000,00	15%
De 50.000,01	a	500.000,00	10%
Acima de 500.000,00			A combinar

às penalidade que serão aplicadas pelo Egrégio do CRC/RN

A presente tabela editada pelo SINDCONT/RN e aprovada em Assembléia Geral, realizada no dia 26/03/2014, tem abrangência em todo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sendo referência para fins de fiscalização e aplicação do código de ÉTICA pelo CRC/RN, para fins todos efeitos legais.

Natal 26 de Março de 2014
 Contador José Vicente de Assis
 Presidente do SINDCONT/RN